



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2017**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI – BRA14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

**2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada para estudos subsidiários ao processo de análise técnica e acompanhamento da execução das subações aprovadas e financiadas pelo FNDE, bem como, dos processos orçamentários e financeiros, das avaliações e alcances educacionais no âmbito das regiões brasileiras, geridas pela Diretoria de Gestão, Articulação de Programas e Projetos Educacionais (DIGAP), em conjunto com as entidades vinculadas ao Plano de Ações Articuladas - PAR e demais projetos educacionais.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

**Resultado 1.1** - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

**3.2 Atividades:**

**Atividade 1.1.6** - Elaborar e aplicar estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional

**3 – Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano

de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira será prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de construção e reforma de unidades escolares.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de

educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas tornem-se efetivas nos estados e municípios.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR 2017-2020 encontra-se em fase de diagnóstico, no qual estados e municípios estão realizando o levantamento de informações de suas redes para elaborar os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para os próximos quatro anos. Após o procedimento os técnicos realizarão atividades voltadas para as demandas de infraestrutura inseridas no PAR, entretanto, até que seja possível a realização de novas análises, os profissionais trabalharão nas reformulações de convênios e/ou termos de compromissos voltados para ações em destaque.

Diante do exposto, entende-se pela necessidade de contratações de profissionais qualificados, considerando as complexidades exigidas pelo FNDE, envolvendo procedimentos de análise técnica e de mérito dos planos, estudos orçamentários e financeiros, acompanhamento da execução das subações aprovadas e financiadas pelo FNDE, avaliações e alcances educacionais em todas as regiões brasileiras, para melhor desenvolvimento das iniciativas propostas, e, assim fortalecer condições institucionais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o PAR e demais projetos educacionais, no intuito de contribuir com as melhorias na gestão governamental no âmbito do Ministério da Educação.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

a) Levantar e mapear as subações de assistência financeira do MEC/FNDE, aprovadas e concluídas no âmbito dos dois ciclos do Plano de Ações Articuladas – PAR;

- b) Realizar revisão dos processos de trabalho referentes às ações de assistência técnica e financeira, acompanhamento da execução das ações firmadas por meio dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados;
- c) Avaliar os resultados obtidos e alcances educacionais em todas as regiões brasileiras, com elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017;

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

### **Consultor 01**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DA ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico “A”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Norte, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “B”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Sul, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “C”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Sudeste, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com	180 dias a partir da assinatura do contrato

previsão de lançamento em 2017.	
<b>Documento Técnico “D”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Centro- Oeste, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “E”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Nordeste, nos estados: Alagoas, Sergipe, Ceará, Rio Grande do Norte e Maranhão, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	300 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “F”</b> - Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do PAR (2007 – 2011), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017, no âmbito da Região Nordeste, nos estados: Paraíba, Pernambuco, Bahia e Piauí.	360 dias a partir da assinatura do contrato

### Consultor 02

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DA ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico “A”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações firmadas pelo FNDE no	60 dias a partir da assinatura do contrato

segundo ciclo do PAR (2011–2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Norte, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	
<b>Documento Técnico “B”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no segundo ciclo do PAR (2011-2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Sul, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “C”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no segundo ciclo do PAR (2011-2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Sudeste, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “D”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do segundo ciclo do PAR (2011-2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Centro-Oeste, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “E”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do segundo ciclo do PAR (2011-2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, no âmbito da Região Nordeste, nos estados: Alagoas,	300 dias a partir da assinatura do contrato

Sergipe, Ceará, Rio Grande do Norte e Maranhão, com elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017.	
<b>Documento Técnico “F”</b> - Documento técnico contendo estudo analítico das subações de assistência financeira do MEC/FNDE atendidas e concluídas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando o atendimento estadual por meio de ações pactuadas pelo FNDE no primeiro ciclo do segundo ciclo do PAR (2011-2014), incluindo avaliação dos resultados obtidos e alcances educacionais, bem como elementos para propagação do novo ciclo do plano, com previsão de lançamento em 2017, no âmbito da Região Nordeste, nos estados: Paraíba, Pernambuco, Bahia e Piauí.	360 dias a partir da assinatura do contrato

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em curso correlato à área de direito.

### **b. Exigências específicas**

#### **b.1 Experiência profissional**

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades organizacionais, especialmente aquelas relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

### **c. Desejável**

- c.1. Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;
- c.2. Desejável experiência na implementação de políticas públicas na esfera federal.

## **8. Processo seletivo**

- 8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

#### II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

### 8.6 Critérios de Avaliação

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em cursos correlatos à área de direito.	2,5
Especialização em direito público	2,5

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 10,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido em atividades organizacionais, especialmente aquelas relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.	1,0 a 10,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 30,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra	1,0 a 10,0



boa capacidade de raciocínio.	
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0

**Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.**

**09. Local de Trabalho:**

Brasília (DF).

**10. Prazo de Execução**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**11. Número de vagas**

02 vagas.

**12. Considerações gerais**

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 12º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 17 de maio de 2017.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA

Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004